



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**DECRETO N.º 2287, DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 268.344,08.”

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 936/2021, em seu artigo 4º;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 936/2021, em seu artigo 4º, autorizado a abrir um CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) no valor de R\$ 28.477,25 (Vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

**02.00.00 - Poder Executivo**

**02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

**02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.0003.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

058 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 990,00

**02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação**

**02.04.01 – Ensino Fundamental**

**12.361.0005.2.020 – Ensino Fundamental**

141 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

**02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**

**20.606.0007.2.038 – Manutenção Agricultura e Abastecimento**

251 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.417,50

**02.07.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

**11.334.0008.2.039 – Manutenção Desenvolvimento Econômico**

262 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.211,25

**02.11.00 – Diretoria Municipal de Serviços Urbanos**

**15.452.0012.2.045 – Manutenção Serviços Urbanos**

319 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 858,50

**Paragrafo Único** – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.477,25 (Vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos) serão suportadas por anulação parcial (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) das seguintes dotações do orçamento vigente:

**02.00.00 - Poder Executivo**

**02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

**02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.0003.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

038 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 990,00

**02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação**

**02.04.01 – Ensino Fundamental**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

|  |               |
|--|---------------|
| <b>12.361.0005.2.020 – Ensino Fundamental</b>                            |               |
| 144 – 01 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita              | R\$ 15.000,00 |
| <b>02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento</b>    |               |
| <b>20.606.0007.2.038 – Manutenção Agricultura e Abastecimento</b>        |               |
| 253 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 10.417,50 |
| <b>02.07.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>      |               |
| <b>11.334.0008.2.039 – Manutenção Desenvolvimento Econômico</b>          |               |
| 266 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações                            | R\$ 1.211,25  |
| <b>02.11.00 – Diretoria Municipal de Serviços Urbanos</b>                |               |
| <b>15.452.0012.2.045 – Manutenção Serviços Urbanos</b>                   |               |
| 316 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  | R\$ 858,50    |

**ARTIGO 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 936/2021, em seu artigo 4º, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 120.857,60 (Cento e vinte mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), na seguinte dotação do orçamento em vigor:

|  |               |
|--|---------------|
| <b>02.00.00 - Poder Executivo</b>  |               |
| <b>02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde</b>                            |               |
| <b>02.02.02 – Vigilância em Saúde</b>                                      |               |
| <b>10.304.0003.2.009 – Vigilância em Saúde</b>                             |               |
| 065 – 05 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil    | R\$ 4.003,98  |
| <b>02.02.03 – Programas PSF/ACS</b>  |               |
| <b>10.301.0003.2.011 – Programa Saúde da Família</b>                       |               |
| 070 – 05 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil    | R\$ 7.132,10  |
| <b>10.301.0003.2.012 – Programa Agente Comunitários de Saúde</b>           |               |
| 072 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil    | R\$ 9.896,61  |
| <b>02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social</b>               |               |
| <b>02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>                    |               |
| <b>08.244.0004.2.013 – Manutenção Fdo. Municipal Assist. Social - FMAS</b> |               |
| 080 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo                              | R\$ 4.271,29  |
| <b>02.03.05 – Fundo Social de Solidariedade</b>                            |               |
| <b>08.244.0004.2.019 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade</b>     |               |
| 130 – 01 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita                | R\$ 4.635,00  |
| 134 – 01 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação                              | R\$ 350,00    |
| <b>02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação</b>                         |               |
| <b>02.04.01 – Ensino Fundamental</b>                                       |               |
| <b>12.361.0005.2.020 – Ensino Fundamental</b>                              |               |
| 139 – 01 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil        | R\$ 5.391,50  |
| 141 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo                              | R\$ 19.800,00 |
| <b>02.04.03 – Pré-escola</b>   |               |
| <b>12.365.0005.2.022 – Pré-Escola</b>                                      |               |
| 182 – 01 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil        | R\$ 1.419,12  |
| <b>02.04.04 – Merenda Escolar</b>  |               |
| <b>12.306.0005.2.031 – Manutenção Merenda Escolar</b>                      |               |
| 200 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo                              | R\$ 30.000,00 |
| 202 – 05 – 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação                           | R\$ 2.100,00  |
| <b>02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento</b>      |               |
| <b>20.606.0007.2.038 – Manutenção Agricultura e Abastecimento</b>          |               |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

|  |               |
|--|---------------|
| 251 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo                          | R\$ 28.325,00 |
| <b>02.07.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>    |               |
| <b>11.334.0008.2.039 – Manutenção Desenvolvimento Econômico</b>        |               |
| 260 – 01 – 3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil                        | R\$ 76,40     |
| 262 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R\$ 1.065,90  |
| <b>02.11.00 – Diretoria Municipal de Serviços Urbanos</b>              |               |
| <b>15.452.0012.2.045 – Manutenção Serviços Urbanos</b>                 |               |
| 319 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo                          | R\$ 2.100,00  |
| 320 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R\$ 290,70    |

**Paragrafo Único** – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.857,60 (Cento e vinte mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), será suportada com recursos do excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 936/2021, em seu artigo 4º, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 119.009,23 (Cento e dezenove mil, nove reais e vinte e três centavos), na seguinte dotação do orçamento em vigor:

|   |               |
|---|---------------|
| <b>02.00.00 - Poder Executivo</b>                                 |               |
| <b>02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde</b>                   |               |
| <b>02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde</b>                        |               |
| <b>10.301.0003.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b> |               |
| 045 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo                     | R\$ 50.695,00 |
| <b>02.04.02 – Creche Municipal</b>                                |               |
| <b>12.365.0005.2.021 – Creche Municipal</b>                       |               |
| 166 – 05 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita       | R\$ 1.822,50  |
| <b>02.04.03 – Pré-escola</b>                                      |               |
| <b>12.365.0005.2.022 – Pré-Escola</b>                             |               |
| 187 – 05 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita       | R\$ 2.192,50  |
| <b>02.04.04 – Merenda Escolar</b>                                 |               |
| <b>12.306.0005.2.031 – Manutenção Merenda Escolar</b>             |               |
| 202 – 05 – 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação                  | R\$ 64.299,23 |

**Paragrafo Único** – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 119.009,23 (Cento e dezenove mil, nove reais e vinte e três centavos) será suportada por superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício anterior.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 09 de junho de 2022.

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 2287 em 09/06/2022

Fls nº \_\_\_\_\_ livro nº \_\_\_\_\_

Publicado por fixação no átrio

Da sede desta PM nos termos do art.

99º da lei orgânica deste município.

  
**AFONSO NASCIMENTO NETO**

**Prefeito Municipal**